



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI N°. 8

de 20 de outubro de 1.947

## FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) anuais, a partir de 1º Janeiro de 1.947, os vencimentos do Cargo de Tesoureiro.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

a.) - Rubens Alcísio Moreira  
Prefeito Municipal